

Autógrafo nº 37/68

Projeto de Lei nº 59/68

Lei nº 677.

Dispõe sobre a autorização ao Prefeito Municipal para celebrar Contrato de trabalho com o adroçado Alberto Carlos Martins.

A Câmara Municipal de Palmizal, decreta:

Artigo 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com o adroçado ALBERTO CARLOS MARTINS, do Grupo de Auditoria e Assessoramento Municipal, um Contrato de locação de Serviços pelo período de 18 (dezoito) meses, para vigorar a partir de julho do corrente ano, necessários ao acompanhamento junto ao Órgão Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das contas anuais do Prefeito, contas de recursos recebidos do Estado pelo

Município, dos balancetes mensais e das prestações de contas dos auxílios entregues pela Prefeitura a entidades municipais, mediante o pagamento de honorários profissionais na taxa mensal de R\$ 189,60 (cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta centavos).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Falmatã em 03 de setembro de 1968, a) Alcides Prado, Secretário-Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.

  
SYDNEY A. RAMOS

Diretor da Secretária